



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de junho de 2022.

Ofício nº 289/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



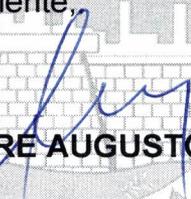
30 JUN. 2022

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 90/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.457/2022, (Projeto de Lei nº 95/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.201, de 15 de junho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 15 de junho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

GENTI - MEAE - PAVLISTAE - FIDELIS

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.201, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento, no valor de até R\$ 3.276.792,75, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.276.792,75 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123672020 EDUCAÇÃO ESPECIAL

2227 Manutenção das atividades do Atendimento Educacional Especializado

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 012200467 TERMO COLAB.-EDUC.APOIO PEDAG.E/OU INTERL.LIBRAS

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 15/06/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13